



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO.  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70



**Município de Capitão Gervásio Oliveira  
Comissão de Licitação  
Aviso de Edital**

**Tomada de Preço n.º026/2015 Proc. Adm. N.º 032/2015.**  
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/11/2015, às 08:00.  
Objeto: Fornecimento de medicamentos e material hospitalar.

**Tomada de Preço n.º027/2015 Proc. Adm. N.º 033/2015.**  
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/11/2015, às 10:00.  
Objeto: fornecimento de moveis e eletrodomésticos.

**Tomada de Preço n.º028/2015 Proc. Adm. N.º 034/2015.**  
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/11/2015, às 12:00.  
Objeto: Fornecimento de peças automotivas.

Edital e informações na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n, centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI.  
Fone: (89) 3491-0095.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 20 de Outubro de 2015.

**Evanildo Gomes de Sousa  
Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI  
CNPJ: 01.612.618/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL nº 093/2015

Caxingó(PI), 15 de outubro de 2.015

**Fixa o valor para pagamento de obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Caxingó-PI, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

**Parágrafo Único** - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

**Art. 4º** - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, sanção da Lei Municipal, registrada sob o número 093/2015, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2.015**

**RITA DE REZENDE SOBRINHO**

Prefeita Municipal

**RAIMUNDO NONATO SOBRINHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL**  
PRAÇA DA MATRIZ, 177  
06553895/0001-78

Exercício: 2015

**DECRETO N° 67 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.550**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCAL, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.065.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Anulação (+)</b>			<b>1.065.000,00</b>
02	03	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
88	04.131.0021.3086.0000	Coord Geral da Secretaria de Comunicação Social	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
150	08.244.0016.2154.0000	Manutenção das Ações do Programa SCFV	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02	06	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
216	04.123.0009.2081.0000	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02	07	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
274	12.361.0032.2246.0000	Ações do Programa Salário Educação	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 008 00
	008	EDUCAÇÃO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
02	07	03	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB
312	12.361.0030.2203.0000	Manut. e desenv. do ensino fundamental-40% FUNDEB	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB - Outros	
02	09	00	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
379	27.812.0073.2650.0000	Manutenção das Atividades Esportivas	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02	10	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
425	15.452.0043.2350.0000	Manutenção e conservação de vias urbanas	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
510	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos	
Artigo 2º.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02	01	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
139	08.244.0016.2151.0000	Manutenção do Programa Fome Zero	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02	07	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
257	12.361.0030.2207.0000	Outras Atividades da Educação Básica-Decisão Judicial	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 008 00
	008	EDUCAÇÃO	
	200 000	EDUCAÇÃO	

*(Continua na próxima página)*